



ATA EM MINUTA N.º 10/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 2 de maio de 2024

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 8 minutos

Hora de encerramento: 16 horas e 26 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Ângela Veloso Reis

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 120/2024)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR A CUSTOS CONTROLADOS – LOTE 14 DA URBANIZAÇÃO CHESGAL" – ACEITAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 89/2024, de 11 de abril:

*"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 11 de abril de 2024, abaixo transcrito, proferido sobre a Informação n.º 13784, de 21 de março de 2024, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas e demais documentação anexa:*

«Nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), dou a minha concordância ao proposto na Informação n.º 13784, de 21 de março de 2024, da DEPE, decidindo o seguinte:

1. Aceitar trabalhos a menos, no montante de 14 848,23 EUR (catorze mil, oitocentos e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos), acrescido do IVA, cujo montante será deduzido ao preço contratual nos termos previstos no n.º 2 do artigo 379.º do CCP.

2. Aprovar os trabalhos complementares, no montante de 78 342,07 EUR (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois euros e sete cêntimos), acrescido do IVA, com os fundamentos expressos na informação da DEPE em referência e observando o disposto nos artigos 370.º e 378.º do CCP.

3. Aprovar os Planos de Trabalhos e de Pagamentos, bem como o Cronograma Financeiro, devendo, contudo, o empreiteiro apresentar, no prazo de 10 dias, o Plano de Mão-de-Obra e de Equipamentos, atualizados e enquadrados no Plano de Trabalhos agora aprovado.

4. Notificar o empreiteiro das decisões contidas em 1., 2. e 3., bem como, para no prazo referido em 3., prestar caução no montante de 3 917,10 EUR (três mil, novecentos e dezassete euros e dez cêntimos), excluindo o IVA, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, cumprindo o disposto nos artigos 89.º e 90.º do CCP.

5. Remeter o processo à Divisão Jurídica – Serviço de Contratos para os efeitos previstos no artigo 375.º do CCP.

6. Dar conhecimento à empresa de Fiscalização Externa e Coordenação de Segurança em Obra, Pmt – Coordenação e Gestão de Projetos, Lda., bem como à Gestora do Contrato, Bizfuture Services, Lda., do decidido em 1., 2. e 3.

7. Dar conhecimento à Divisão de Gestão de Fundos de Financiamento, Empreendedorismo e Turismo, do teor da presente decisão.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»"

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 121/2024)

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR NO LOTE 23 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE BARÃO DE SÃO JOÃO" – ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA - RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 97/2024, de 17 de abril:

"No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 11 de abril de 2024, abaixo transcrito, proferido sobre a Proposta de Abertura de Procedimento Concursal n.º 16229, de 9 de abril de 2024, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, acompanhada

dos documentos procedimentais, nomeadamente, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, que inclui o Projeto de Execução, aprovado por meu despacho de 4 de março de 2024:

«Concordo e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (CCP), o seguinte:

- a)** Aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal, bem como o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual inclui o Projeto de Execução, aprovado por meu despacho de 4 de março de 2024.
- b)** Considerar, em conformidade com as declarações da equipa projetista, que os elementos da solução da obra a definem e enquadram nos termos previstos do artigo 43.º do CCP.
- c)** Promover a abertura do Concurso Público Simplificado, nos termos previstos na alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.
- d)** Promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.
- e)** Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: *Membros Efetivos: Doutora Helena Maria Martins Gertrudes Moraes, Chefe da DEPE, em regime de substituição (Presidente), Arquiteto Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Principal de Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais da DEPE e Engenheira Ana Cristina Carvalho Carreiro, técnica da DEPE; Membros Suplentes: Engenheiro Norberto Rui Godinho Lopes Rodrigues e Engenheiro Nuno Jorge Gonçalves, técnicos daquela Divisão.*
- f)** Fixar o preço base da empreitada em 807 500,00 EUR (oitocentos e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 300 dias.
- g)** Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP ("avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar").
- h)** Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.
- i)** Fixar como critério de desempate, o valor mais baixo proposto, relativamente no Capítulo 2.3.2.2 do Mapa de Quantidades disponível na plataforma eletrónica.
- j)** Designar como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 2 do artigo 290.º-A do CCP, a firma Bizfuture Services, Lda., adjudicatária da "Aquisição de Serviços de Assessoria e Apoio Técnico à Gestão de Contratos" – Processo n.º 2022/300.10.005/237 – Contrato n.º 76/2022, de 12 de maio, através de técnico/funcionário a nomear.

- k) Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com a seguinte autorização: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 4.ª subcategoria da 4.ª categoria, nos valores correspondentes aos trabalhos a que respeitam.*
- l) Proceder à abertura do procedimento com vista à contratação, nos termos da presente proposta da DEPE e informação da Divisão Financeira.*
- m) Considerar que o projeto de execução cumpre todas as disposições técnicas e legais sobre construção antissísmica, conforme declaração do autor do projeto.*

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»"

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 122/2024)

PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG 10 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA – REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO

Proposta n.º 100/2024, de 19 de abril:

“Considerando a Informação n.º 17287, de 16 de abril de 2024, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial, da Divisão de Planeamento Territorial, dando conta dos trâmites processuais realizados conducentes à elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe, iniciado por deliberação tomada na reunião de Câmara de 7 de abril de 2021;

Mais referindo que, decorridos os prazos de elaboração, torna-se necessário promover a reabertura deste procedimento tendo em vista a sua continuidade e elencando as componentes do processo passíveis de aproveitamento;

Proponho, com base na citada informação, que a Câmara delibere:

a) Determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, fixando um prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento, e, atento ao princípio de aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis, com a ressalva que, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que

estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o plano de pormenor, por ter efeitos registais, não se encontra sujeito a AIA;

b) Submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

c) Qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação, com a ressalva que, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o plano de pormenor, por ter efeitos registais, não se encontra sujeito a AIA e

d) Dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.”.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Pedro Moreira. **(Deliberação n.º 123/2024)**

PLANO DE PORMENOR DA UOPG N.º 5 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE LAGOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO

Proposta n.º 101/2024, de 19 de abril:

“Considerando a Informação n.º 17317, de 16 de abril de 2024, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial, da Divisão de Planeamento Territorial:

- Descrevendo os trâmites processuais desenvolvidos no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe;

- Dando conta que o prazo de elaboração do Plano, fixado na reunião de Câmara de 7 de abril de 2021, terminou no dia 8 de abril deste ano, sugerindo a sua prorrogação, atendendo aos trabalhos em curso e às subseqüentes etapas ainda por concretizar;

Proponho, com base na citada informação, que a Câmara delibere:

a) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 5 do Plano de Urbanização de Lagos, por mais 36 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido na reunião de Câmara realizada em 7 de abril de 2021 e publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 85, através do Aviso n.º 8193/2021, de 3 de maio;

b) Publicar a presente deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet deste Município e

c) Dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P..”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 124/2024)

EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE FIBROCIMENTO QUE ABASTECEM AS POVOAÇÕES DE ESPICHE E ALMÁDENA, A PARTIR DO RESERVATÓRIO DE MONTE LEMOS” – ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 102/2024, de 19 de abril:

“No âmbito da empreitada em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 19 de abril de 2024, abaixo transcrito, proferido sobre a Proposta de Abertura de Procedimento Concursal n.º 17530, de 17 de abril de 2024, da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, acompanhada dos documentos procedimentais, nomeadamente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, que inclui o Projeto de Execução, aprovado por meu despacho de 13 de dezembro de 2023:

«Concordo e decido, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (CCP), o seguinte:

- a)** Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, o qual inclui o Projeto de Execução, aprovado por meu despacho de 13 de dezembro de 2023.
- b)** Considerar, em conformidade com as declarações da equipa projetista, que os elementos da solução da obra a definem e enquadram nos termos previstos do artigo 43.º do CCP.
- c)** Promover a abertura do Concurso Público Simplificado, nos termos previstos na alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.
- d)** Promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.
- e)** Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: Membros Efetivos: Doutora Helena Maria Martins Gertrudes Morais, Chefe da Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, em regime de substituição (Presidente), Arquiteto Bruno Manuel Custódio Duarte, Coordenador Principal de Unidade Técnica de Projetos e Empreitadas Municipais e Engenheira Ana Cristina Carvalho Carreiro,

técnica da DEPE; Membros Suplentes: Engenheiro Norberto Rui Godinho Lopes Rodrigues e Engenheiro Nuno Jorge Gonçalves, técnicos da DEPE.

- f)** Fixar o preço base da empreitada em 2 400 000,00 EUR (dois milhões e quatrocentos mil euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 365 dias.
- g)** Fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP ("Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço").
- h)** Não fixar preço anormalmente baixo, conforme previsto no artigo 71.º do CCP.
- i)** Fixar como critério de desempate, o valor mais baixo proposto, relativamente no Capítulo 2.3 do Mapa de Quantidades disponível na plataforma eletrónica.
- j)** Designar como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 2 do artigo 290.º-A do CCP, a firma Bizfuture Services, Lda., adjudicatária da "Aquisição de Serviços de Assessoria e Apoio Técnico à Gestão de Contratos" – Processo n.º 2022/300.10.005/237 – Contrato n.º 76/2022, de 12 de maio, através de técnico/funcionário a nomear.
- k)** Fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com a seguinte autorização: 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta e 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, no valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam.
- l)** Proceder à abertura do procedimento com vista à contratação, nos termos da presente proposta da DEPE e informação da Divisão Financeira.

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»"

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 125/2024)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORDEM DOS ENGENHEIROS - REGIÃO SUL (OERS) E O MUNICÍPIO DE LAGOS – APROVAÇÃO DE MINUTA

Proposta n.º 107/2024, de 23 de abril:

"Considerando:

- A proposta de celebração de protocolo de colaboração na área técnica e científica, apresentada pela Ordem dos Engenheiros, através do Registo n.º 21526, de 28 de março de 2024, que tem por objeto o estabelecimento de parcerias entre os outorgantes visando a prossecução e

acompanhamento de ações de mútuo interesse nos domínios da engenharia, da política municipal para o setor, do exercício da profissão de engenheiro e da sensibilização do cidadão para as áreas técnicas representadas pela Ordem;

- A análise da mesma efetuada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Territorial/Divisão de Estudos, Projetos e Empreitadas, bem como pela Divisão Jurídica/Unidade Técnica de Apoio Jurídico, através da Informação n.º 17698, de 18 de abril de 2024;

- A concordância da Ordem, relativamente às alterações introduzidas no documento inicial.

Proponho a aprovação da minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Ordem dos Engenheiros – Região Sul (OERS) e o Município de Lagos.”

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 126/2024)**

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS

Proposta n.º 108/2024, de 26 de abril:

"Considerando que na passada reunião de Câmara de 7 de fevereiro de 2024 foi aprovada a celebração do Acordo de Colaboração entre o Município de Lagos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos e a respetiva minuta.

E considerando agora, o teor da Informação n.º 16892, de 12 de abril de 2024, prestada pelo Serviço de Contratos da Divisão Jurídica que sugere a alteração dos termos da vigência do Acordo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, passando o mesmo a vigorar apenas até 31 de dezembro de 2024, com um valor global de 880 000,00 EUR (oitocentos e oitenta mil euros).

Proponho:

- Aprovar a alteração aos termos do Acordo de Colaboração aprovado pela Deliberação n.º 35/2024, aprovando a vigência do mesmo apenas até 31 de dezembro de 2024, com um valor global de 880 000,00 EUR (oitocentos e oitenta mil euros).

- Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração anexa.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 127/2024)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

JÚLIO DANTAS E GIL EANES – ANO 2024

Proposta n.º 104/2024, de 22 de abril:

"Considerando a Informação n.º 16137, de 8 de abril de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, a qual:

- Apresenta em documentos anexos as propostas de Protocolos de Cooperação a estabelecer com os Agrupamentos de Escolas Júlio Dantas e Gil Eanes no ano 2024, visando dar continuidade à metodologia de cooperação, delegando nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas algumas áreas de atuação na gestão dos estabelecimentos de ensino, da rede pública, com o intuito de proporcionar melhor funcionalidade e agilização de procedimentos.*
- Refere que, para uma melhor operacionalização do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os Protocolos foram alvo de revisão financeira, de modo a melhor acautelar todas as áreas de atuação delegadas, nomeadamente, a funcionalidade dos edifícios escolares, a conservação, a manutenção nas pequenas reparações e o apetrechamento dos edifícios escolares, os apoios e complementos educativos, a escola a tempo inteiro e os projetos escolares.*
- Indica que o Município já procedeu à transferência do montante de 30 000,00 EUR (trinta mil euros) para cada um dos Agrupamentos no início do corrente ano, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, da Cláusula 7.ª dos Protocolos.*
- Refere ainda que, tendo em atenção que os relatórios de contas de ambos os Agrupamentos, relativos ao ano 2023, apresentam um saldo positivo, o valor do mesmo foi subtraído ao valor a financiar para o presente ano, nos termos do ponto 1 da cláusula 10.ª.*
- Assim, as propostas de transferência de verba a efetuar são as seguintes: 955 802,89 EUR (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos) para o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas; e 781 131,10 EUR (setecentos e oitenta e um mil, cento e trinta e um euros e dez cêntimos) para o Agrupamento de Escolas Gil Eanes.*

Considerando que estas propostas de Protocolos de Cooperação mereceram a validação das Direções dos Agrupamentos de Escolas Júlio Dantas e Gil Eanes.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho, que a Câmara Municipal delibere aprovar os Protocolos de Cooperação a estabelecer com os Agrupamentos de Escolas Júlio Dantas e Gil Eanes no ano 2024, nos termos da supracitada informação."

A Câmara, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e hh) do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a

proposta.

(Deliberação n.º 128/2024)

PROGRAMA ESCOLHAS – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOS NO CONSÓRCIO DO PROJETO “ESTÁ DO AÇO – ARTE-COMUNIDADE-OBRA” – 2024/2025

Proposta n.º 106/2024, de 23 de abril:

“Considerando a aprovação, na Deliberação n.º 264/2023, da reunião de Câmara de 16 de agosto, da participação da Câmara Municipal de Lagos no consórcio de entidades parceiras do Projeto “Está do Aço – Arte-Comunidade-Obra”, integrado na candidatura ao Programa Escolhas (9.ª Geração), que prevê a atribuição de apoio financeiro nos anos de 2023, 2024 e 2025, à Questão Repetida – Associação Cultural, entidade gestora deste projeto.

Considerando a Informação n.º 12311, de 13 de março de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, sugerindo que, atendendo ao caráter cultural deste projeto, as verbas referentes aos apoios financeiros a atribuir no ano 2024, no montante de 19 517,77 EUR (dezanove mil, quinhentos e dezassete euros e setenta e sete cêntimos) e no ano 2025, no montante de 9 758,50 EUR (nove mil, setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), sejam transferidas para o projeto/ação 25.001.2024/5008/6 em sede de alteração orçamental.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos apoios financeiros referentes aos anos de 2024 e 2025, à Questão Repetida – Associação Cultural, nos montantes e nos termos propostos na supracitada informação.”

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 129/2024)

PROPOSTA SUBSCRITA PELA SENHORA VEREADORA SANDRA OLIVEIRA

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RECINTO ITINERANTE E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DO CIRCO DALLAS

Proposta n.º 103/2024, de 19 de abril:

“Considerando que:

- O meu despacho de 16 de abril de 2024, sobre a Informação n.º 16737, de 10 de abril de 2024, prestada pelo Serviço de Licenciamento de Atividades, nos termos do qual concordo com a instalação do recinto itinerante e a emissão de licença especial de ruído, e proponho a isenção de taxas, no valor de 252,56 EUR (duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis

cêntimos), relativo à instalação e funcionamento do recinto itinerante – Circo Dallas, e no valor de 450,40 EUR (quatrocentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos) relativo à taxa da Licença Especial de Ruído, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 33.º e no n.º 5 do artigo 32.º, ambos da Tabela Anexa ao Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais,

- Que se trata de um espetáculo cada vez mais raro e de fraca afluência de público,
- Que o requerente doa 300 bilhetes para as instituições Santa Casa da Misericórdia, CASLAS, NECI e Casa de Santo Amaro,
- Que o espetáculo circense é infantil e sem animais.

Proponho à Câmara Municipal:

- Que ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e ainda com o artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais se remeta à Assembleia Municipal a proposta de isenção total, das taxas devidas pela atividade ruidosa e pela instalação do recinto itinerante, no montante de 692,96 EUR (seiscentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos), nos termos acima descritos.”

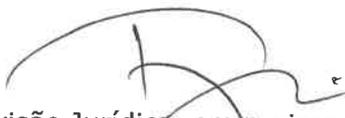
A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 130/2024)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata.

(Deliberação n.º 131/2024)

O Presidente da Câmara,



Na ausência da Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

O Jurista¹,



¹ Nos termos da Informação n.º 18907, de 30 de abril de 2024, da Divisão Jurídica